

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI № 290/2025

Processo nº 23070.020980/2024-14

A Universidade Federal de Goiás - UFG, com sede no Campus Samambaia, prédio da Reitoria, na cidade de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representada pela Reitora, Profº Drº ANGELITA PEREIRA DE LIMA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 10 de janeiro de 2022, publicado no DOU, seção 2, página 1, de 11 de janeiro de 2022, portador da matrícula funcional nº. 1359711, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.086/2024-UFG, publicada no DOU em 13/01/2025, Processo Administrativo n.º 23070.020980/2024-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e ferramentas tais como, conexões, válvulas, tubos e outros, para manutenção predial e hidráulica, nas unidades e órgãos da Universidade Federal de Goiás - UFG, especificados no item 1 subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº Pregão Eletrônico SRP nº 90.086/2024-UFG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** 

CNPJ: 29.843.035/0001-74

Representante: JEAN CARLOS SESTREM

ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, 1000, Galpão 1, Fortaleza, Blumenau/SC

TELEFONE: (47) 3232 1221

EMAIL: sentinela@sentinelavale.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/UFG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
03	ADAPTADOR, PVC, SOLDÁVEL, CURTO, BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 25MM X 3/4", COR MARROM; PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5KGF/CM²; FABRICADO DE ACORDO COM NBR 5648 E CERTIFICADA PELO INM ETRO E PBPQ-H	UNIDADE	30	R\$ 0,57	R\$17,10
05	ADESIVO, PLÁSTICO, PVC, FLUÍDO LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESI NAS DE PVC, TEOR VOLÁTIL 86% - FRASCO 850G FABRICADAS DE ACORDO COM NBR 5648 E CERTIFIC ADA PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	60	R\$36,90	R\$2.214,00
14	BUCHA, REDUÇÃO, CURTA, SOLDÁVEL PVC - 32 X 25 MM COR MARROM; PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5KGF/ CM²; FABRICADO DE ACORDO COM NBR 5648 E CERTIFICADA PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
36	CONEXÃO, HIDRÁULICA, TIPO CAP, ESGOTO, DIÂMETRO NOMINAL 75MM, SÉRIE NORMAL, PVC, COR BR ANCA, FABRICADAS DE ACORDO COM ABNT NBR 5688, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	30	R\$ 5,62	R\$ 168,60
39	CONEXÃO, HIDRÁULICA, TIPO JOELHO, 45º ESGOTO, DIÂMETRO NOMINAL 50MM, SÉRIE NORMAL, PVC, COR BRANCA, FABRICADAS DE ACORDO COM ABNT NBR 5688, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E PBPQ- H	UNIDADE	60	R\$2,66	R\$159,60
40	CONEXÃO, HIDRÁULICA, TIPO JOELHO, 45º ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL 75MM, SÉRIE NORMAL, PVC, COR BRANCA, FABRICADAS DE	UNIDADE	30	R\$5,71	R\$171,30

5/09/2025	ACORDO COM ABNT NBR 5688, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E PBPQ- H	07 - Ata de Ne	gistio de l'Teço.		
43	CONEXÃO, HIDRÁULICA, TIPO JOELHO, 90º ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL 100MM, SÉRIE NORMAL, PVC, COR BRANCA, FABRICADAS DE ACORDO COM ABNT NBR 5688, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E PBPQ- H	UNIDADE	40	R\$4,45	R\$178,00
45	CONEXÃO, HIDRÁULICA, TIPO JOELHO, 90º ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL 50MM, SÉRIE NORMAL, PVC, COR BRANCA, FABRICADAS DE ACORDO COM ABNT NBR 5688, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E PBPQ- H	UNIDADE	100	R\$1,78	R\$178,00
46	CONEXÃO, HIDRÁULICA, TIPO JOELHO, 90º ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL 75MM, SÉRIE NORMAL, PVC, COR BRANCA, FABRICADAS DE ACORDO COM ABNT NBR 5688, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E PBPQ- H	UNIDADE	40	R\$4,54	R\$181,60
55	CONEXÃO, HIDRÁULICA, TIPO LUVA, SIMPLES, ESGOTO, DIÂMETRO NOMINAL 75MM, SÉRIE NORMAL, PV C, COR BRANCA, FABRICADAS DE ACORDO COM ABNT NBR 5688, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E PBPQ - H	UNIDADE	50	R\$3,51	R\$175,50
56	CONEXÃO, HIDRÁULICA, TIPO TÊ, ESGOTO, DIÂMETRO NOMINAL 100MM SÉRIE NORMAL, PVC, COR BRA NCA, FABRICADAS DE ACORDO COM ABNT NBR 5688, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	20	R\$9,93	R\$198,60
70	ESPUDE, VASO SANITÁRIO, BRANCO, BORRACHA, 38MM, PARA LIGAÇÃO E VEDAÇÃO DO TUBO DE ENTR ADA DA ÁGUA NO VASO SANITÁRIO EVITANDO VAZAMENTO DIAMETRO EXTERNO 60MM, ALTURA 25MM, DIAMETRO INTERNO 37,2MM	UNIDADE	200	R\$1,41	R\$282,00
75	JOELHO, 90º, SOLDÁVEL, PVC, BUCHA LATÃO, 32MM X 3/4" COR AZUL; ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7 -1); PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM²; FABRICADO DE ACORDO COM NBR 5648 E CERTIFICADA PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	50	R\$10,13	R\$506,50
79	JOELHO, 90º, SOLDÁVEL, PVC, 25MM COR MARROM; PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5KGF/CM²; FABRICADO D E ACORDO COM NBR 5648 E CERTIFICADA PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	1000	R\$0,49	R\$490,00
82	JOELHO, 90º, SOLDÁVEL, PVC, BUCHA LATÃO, 25MM X 1/2" COR AZUL; ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7 -1); PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM²; FABRICADO DE ACORDO COM NBR 5648 E CERTIFICADA PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	100	R\$4,00	R\$400,00
84	LUVA, CORRER, PVC, ANÉIS DE BORRACHA - 20MM COR MARROM; PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5KGF/CM²; FABRICADAS DE ACORDO COM NBR 5648 E CERTIFICADA PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	20	R\$5,76	R\$115,20
92	LUVA, SOLDÁVEL, PVC, BUCHA, LATÃO - 25MM X 3/4" COR AZUL; ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1); P RESSÃO DE SERVIÇO 7,5KGF/CM²; FABRICADO DE ACORDO COM NBR 5648 E CERTIFICADA PELO INME TRO E PBPQ-H	UNIDADE	30	R\$ 5,38	R\$161,40
99	PLUG, CONEXÃO HIDRÁULICA, ROSCÁVEL, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2", COR BRANCA, FABRICADO DE ACORODO COM NBR 5648 E ISO 7/1, CERTIFICADO PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	300	R\$0,44	R\$132,00
101	REGISTRO, HIDRÁULICO, TIPO ESFERA, SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 20MM MATERIAL PVC COR MARROM, DIMENSIONADO PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM²; 1 /4 DE VOLTA, FABRICADO DE ACORDO C OM NBR 5626 E 5648, CERTIFICADO PELO INMETRO E PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DOS TUBO S E CONEXÕES DE PVC PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS	UNIDADE	30	R\$4,20	R\$126,00
103	REGISTRO, HIDRÁULICO, TIPO ESFERA, SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 32MM MATERIAL PVC COR MARROM, DIMENSIONADO PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM²; 1 /4 DE VOLTA, FABRICADO DE ACORDO C OM NBR 5626 E 5648, CERTIFICADO PELO INMETRO E PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DOS TUBO S E CONEXÕES DE PVC PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS	UNIDADE	200	R\$10,07	R\$ 2.014,00

106	REGISTRO, HIDRÁULICO, TIPO ESFERA, SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 60MM MATERIAL PVC COR MARROM, DIMENSIONADO PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM²; 1 /4 DE VOLTA, FABRICADO DE ACORDO C OM NBR 5626 E 5648, CERTIFICADO PELO INMETRO E PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DOS TUBO S E CONEXÕES DE PVC PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS	UNIDADE	30	R\$32,87	R\$986,10
111	SOLUÇÃO, PREPARADORA, FLUÍDO A BASE DE MISTURA DE SOLVENTES CETONAS, TEOR DE VOLÁTEIS 1 00% - FRASCO 1 LITRO E PBPQ-H	UNIDADE	30	R\$31,79	R\$953,70
115	TORNEIRA, BOIA, METÁLICA 3 /4", PARA RESERVATÓRIO, CORPO REFORÇADO DE POLIPROPILENO, HAST E EM LATÃO, PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 7,5 KGF/CM², FABRICADO DE ACORDO COM NBR 5648 E CER TIFICADA PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	70	R\$20,77	R\$1.453,90
122	TUBO, HIDRÁULICO, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO ESGOTO, BITOLA DN40MM, E=1,2MM, BARRA, COMPRI MENTO 6 METROS, COR BRANCA(CLASSE A), SÉRIE NORMAL, COM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL, SUPE RFÍCIE INTERNA LISA, SUPORTA TEMP. 45° C, EM CONFORMIDADE COM NORMAS, INMETRO E CERTIFIC AÇÃO PBPQ-H	UNIDADE	80	R\$26,25	R\$2.100,00
123	TUBO, HIDRÁULICO, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO ESGOTO, BITOLA DN50MM, E=1,6MM, BARRA, COMPRI MENTO 6 METROS, COR BRANCA (CLASSE A), SÉRIE NORMAL, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO PARA JUNTA SOLDÁVEL, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, SUPORTA TEMP. 45º C EM CONFORMIDADE COM NORMAS, I NMETRO E CERTIFICAÇÃO PBPQ-H	UNIDADE	70	R\$45,49	R\$ 3.184,30
125	TUBO, SOLDÁVEL, PVC - 20MM; PONTA- BOLSA; PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM²; COR MARROM; FA BRICADO DE ACORDO NBR 5648 E CERTIFICADA PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	20	R\$17,08	R\$341,60
126	TUBO, SOLDÁVEL, PVC - 25MM; PONTA- BOLSA; PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM²; COR MARROM; FABRICADO DE acordo nbr 5648 E CERTIFICADO PELO INMETRO E PBPQ-H, BARRA 6 METROS	UNIDADE	400	R\$ 17,75	R\$7.100,00
127	TUBO, SOLDÁVEL, PVC - 32MM; PONTA- BOLSA; PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM²; COR MARROM; FA BRICADO DE ACORDO NBR 5648 E CERTIFICADO PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	100	R\$ 41,31	R\$ 4.131,00
129	TUBO, SOLDÁVEL, PVC - 50MM, PONTA- BOLSA; PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM²; COR MARROM; FAB RICADO DE ACORDO NBR 5648 E CERTIFICADO PELO INMETRO E PBPQ-H	UNIDADE	150	R\$60,82	R\$9.123,00

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
  - 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR (es) E PARTICIPANTES (s) E PARTICIPANTE(s)
- 3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás UFG.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

- 5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos registrado
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preco registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. Não se aplica.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º., inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada **eletronicamente** pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS Profa. Drª. ANGELITA PEREIRA DE LIMA CONTRATANTE

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
JEAN CARLOS SESTREM

### 12. Cadastro de Reserva

## Anexo I da Ata de Registro de Preços nº. 90.097/2024-UFG

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nenhum interessado enviou e-mail com declaração de aceitação em participar do cadastro de reserva destes itens do certame.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nenhum interessado enviou e-mail com declaração de aceitação em participar do cadastro de reserva destes itens do certame



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Sestrem**, **Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima**, **Reitora**, em 04/09/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufg.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufg.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **5608507** e o código CRC **D99D84F8**.

Referência: Processo nº 23070.020980/2024-14

SEI nº 5608507